

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS
RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.

1. ADMINISTRADOR

1.1 Os candidatos **CIRO GOMES DE LIMA**, inscrição nº 243 e **HERMINIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição nº 110, questionam a alternativa D da questão 03 (Específica), com argumentos diferentes, ou sejam: tema não incluso no conteúdo programático e erro de digitação, na palavra cronograma.

A Comissão acata o recurso, em relação ao conteúdo programático.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão de nº 03.

1.2 O candidato **CIRO GOMES DE LIMA**, inscrição nº 243, questiona a alternativa C da questão 04 (Específica), argumentando a inexistência do tema, no conteúdo programático.

A Comissão não acata o recurso, por se tratar de tema concernente à Administração Pública, portanto, da área do cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 04.

1.3 O candidato **CIRO GOMES DE LIMA**, inscrição nº 243, questiona a alternativa A da questão 10 (Específica), argumentando a inexistência do tema, no conteúdo programático.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a análise, especificação e descrição de cargo, são temas típicos da administração.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 10.

1.4 O candidato **HERMINIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição nº 110, questiona a alternativa D da questão 11 (Específica), julgando, com base na Constituição Federal de 1988 que a alternativa A complementa a alternativa D.

A Comissão acata o recurso, com base nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão de nº 11.

1.5 O candidato **CIRO GOMES DE LIMA**, inscrição nº 243, questiona a alternativa C da questão 15 (Específica), argumentando que as alternativas B e C estariam corretas.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que somente a alternativa C, responde à questão de nº 15.

O parágrafo 1º do artigo 4 do Decreto 4050, que prevê, exatamente o que consta no artigo B, e o que se pede é a alternativa **INCORRETA**.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 15.

1.6 Os candidatos **HERMINIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição n° 110, **SERGIO BATISTA MARQUES**, inscrição n° 740 e **WAGNER DE OLIVEIRA CASTRO DE ALBUQUERQUE**, inscrição n° 93, questionam a alternativa B da questão 21 (Informática), argumentando que inexistente alternativa correta, qual seja URL.

A Comissão acata o recurso, julgando procedentes seus recursos.
RECURSOS PROCEDENTES, anulando-se a questão de n° 21.

1.7 O candidato **HERMINIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição n° 110, questiona a alternativa C da questão 23 (Informática), entendendo que a alternativa correta seria a de letra D.

A Comissão não acata o recurso, ratificando a alternativa C, como correta – FTP.

RECURSOS IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 23.

1.8 O candidato **SERGIO BATISTA MARQUES**, inscrição n° 740, questiona a alternativa A da questão 25 (Informática), argumentando que a autenticação e o recurso não dependente somente de senha.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que a alternativa A (senha) é a única que responde à questão, ainda que, de forma parcial.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 25.

1.9 Os candidatos **HERMINIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição n° 110 e **WAGNER DE OLIVEIRA CASTRO DE ALBUQUERQUE**, inscrição n° 93, questionam a alternativa C da questão 27 (Língua Portuguesa), entendendo que a alternativa correta seria a de letra D e A, respectivamente.

A Comissão não acata os recursos, considerando que a alternativa C, retrata, perfeitamente, o pensamento do autor.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 27.

1.10 O candidato **HERMINIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição n° 110, questiona a alternativa C da questão 37 (Língua Portuguesa), entendendo que a alternativa correta seria a de letra D.

A Comissão acata o recurso, considerando a argumentação, em relação aos pronomes este e estes.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão de n° 37.

2. ENFERMEIRO

2.1 A candidata **DAIANE LUZ MOREIRA**, inscrição n° 043, questiona a alternativa B da questão 17 (Específica), quanto à ação bacteriana. O professor responsável pela elaboração da prova, não acata o recurso, com base no parecer abaixo:

“A questão trata da realização e tipos de curativos, atividade importante do cuidado de Enfermagem. Trata-se, portanto, de qual curativo é indicado para qual situação em que se encontra a ferida, ou seja, qual a ação de cada curativo. A sulfadiazina de prata a 1% hidrofílica tem o seguinte mecanismo de ação: o íon prata

causa a precipitação de proteínas e age diretamente na membrana citoplasmática da célula bacteriana, exercendo ação bactericida imediata, e ação bacteriostática residual, pela liberação de pequenas quantidades de prata iônica. Indicação: casos de queimaduras ou em feridas causadas por queimaduras ou que necessitam ação antibacteriana. Trata-se, mais de uma vez, de como se dá ação do curativo.”

A Comissão acata o recurso, em relação ao conteúdo programático.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão nº17.

2.2 A candidata **DAIANE LUZ MOREIRA**, inscrição nº 043, questiona a alternativa B da questão 21 (Informática).

Vide parecer 1.6.

3. MÉDICO

3.1 O candidato **DIEGO PAIVA REGO**, inscrição nº 11, questiona a questão 18 (Específica), argumentando nulidade.

A Comissão não acata o recurso, pois o enunciado da questão pede para assinalar, dentre os princípios elencados, nas alternativas, aquela incorreta.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a questão nº 11.

3.2 Os candidatos **DIEGO PAIVA REGO**, inscrição nº 11 e **FRANCISCO DAVI ALVES VASCONCELOS**, inscrição nº631, questionam a alternativa B (inciso IV) da questão 19 (Específica), argumentando, que de acordo com o artigo 195 da Constituição Federal é incorreto o inciso IV.

A Comissão acata o recurso, uma vez que o candidato tem razão.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão nº 19.

3.3 O candidato **FRANCISCO DAVI ALVES VASCONCELOS**, inscrição nº631, questiona a alternativa D da questão 20 (Específica), argumentando, que é direito do médico, também, o previsto nessa alternativa.

A Comissão acata o recurso, a luz do Código de Ética.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão nº 20.

3.4 Os candidatos **DIEGO PAIVA REGO**, inscrição nº 11 e **FRANCISCO DAVI ALVES VASCONCELOS**, inscrição nº631, questionam a alternativa B da questão 21 (Informática).

Vide parecer 1.6.

3.5 O candidato **DIEGO PAIVA REGO**, inscrição nº 11, questiona a alternativa C da questão 27 (Língua Portuguesa).

Vide parecer 1.9.

3.6 O candidato **DIEGO PAIVA REGO**, inscrição nº 11, questiona a alternativa C da questão 37 (Língua Portuguesa).

Vide parecer 1.10.

4. MOTORISTA CATEGORIA D

4.1 O candidato **GLEISSON SILVA SANTOS**, inscrição nº 124, questiona a alternativa correta da questão 11 (Específica), argumentando que a correta seria a de letra B.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que no gabarito provisório a indicação é exatamente a letra B, como indicado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão nº 11.

4.2 O candidato **GLEISSON SILVA SANTOS**, inscrição nº 124, questiona a alternativa correta da questão 19 (Matemática), argumentando que a correta seria a de letra D.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que no gabarito provisório a indicação é exatamente a letra D, como indicado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão nº 19.

4.3 O candidato **GLEISSON SILVA SANTOS**, inscrição nº 124, questiona a questão 20 (Matemática), quanto à grafia da palavra cinco.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que a palavra está escrita corretamente.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a questão nº 20.

4.4 O candidato **GLEISSON SILVA SANTOS**, inscrição nº 124, questiona a questão 39 (Língua Portuguesa), argumentando que todas as alternativas estão corretas.

A Comissão não acata o recurso, ratificando que a única alternativa que apresenta as palavras com **J**, de forma exata, é a de letra C (veja dicionário).

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão nº 39.

5. OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA

5.1 O candidato **ANTONIO PINTO FERREIRA**, inscrição nº 154, questiona o inciso II da questão 04 (Específica), argumentando que não é falsa.

A Comissão acata o recurso, considerando que de fato, o inciso II da questão 4 está correta.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão nº 04.

5.2 O candidato **ANTONIO PINTO FERREIRA**, inscrição nº 154, questiona a clareza da questão 09 (Específica).

A Comissão não acata o recurso, considerando que não há dúvida quanto ao seu entendimento.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão nº 09.

5.3 O candidato **ANTONIO PINTO FERREIRA**, inscrição nº 154, questiona a questão 27 (Perfil do Município), quanto à distância entre Fortaleza e Palmácia.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que não se está determinando localidade e sim, a Capital do Estado e o Município de Palmácia, que é de aproximadamente, 75 km.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão nº 27.

5.4 O candidato **ANTONIO PINTO FERREIRA**, inscrição nº 154, questiona a alternativa D da questão 38 (Língua Portuguesa), argumentando inexistência de opção correta.

A Comissão não acata o recurso, considerando que os substantivos assinalados na alternativa D, fazem o plural com o sufixo em “ões”.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa D da questão nº 38.

5.5 O candidato **ANTONIO PINTO FERREIRA**, inscrição nº 154, questiona a alternativa B da questão 40 (Língua Portuguesa), argumentando inexistência de opção correta.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o emprego da vírgula está, correto na alternativa B, o que não ocorre nas demais alternativas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão nº 40.

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

6.1 O candidato **JOÃO PAULO FREIRE**, inscrição nº 252, questiona a alternativa C da questão 07 (Específica), que apresenta a palavra “ensaio”, quando deveria sê-lo “ensino”.

A Comissão não acata o recurso, por duas razões, primeiro porque a alternativa correta é a de letra D segundo, porque, na hipótese que fosse a correta, não resultaria prejuízo para o candidato, em razão do contexto da alternativa.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão nº 07.

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2016
Coordenação Geral